

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

# RELATÓRIO DE BUSCA

N.º do Pedido:	BR102015032492-8 N.° de Deposito PC1:
Data de Depósito:	23/12/2015
Prioridade Unionista:	-
Depositante:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG) , FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (BRMS)
Inventor:	ALMIR DE SOUSA MARTINS, ELAINE MARIA DE SOUZA FAGUNDES, FABIANA ALVES, DURVAL BATISTA PALHARES, MARILENE GARCIA PALHARES, DEBORAH RIBEIRO NASCIMENTO, LIANE DE ROSSO GIULIANI @FIG
Título:	"Composições farmacêuticas de propranolol e ácido ascórbico e usos
1 - CLASSIFICAÇÃO	PC A61K 31/138, A61K 31/375, A61P 19/08 CPC
2 - FERRAMENTAS DE	BUSCA
EPOQUE	SPACENET PATENTSCOPE
DIALOG	JSPTO SINPI
CAPES:	SITE DO INPI STN

# 3 - REFERÊNCIAS PATENTÁRIAS

Número	Tipo	Data de publicação	Relevância *
WO-2015152183	A1	08/10/2015	-
BR-PI0412453	Α	17/10/2006	-
US-2010092549	A1	15/04/2010	-
WO-2005102357	A1	03/11/2005	-
US-2011118327	A1	19/05/2011	-
CA-2772191	A1	10/03/2011	-
US-5135948	Α	04/08/1992	-
US-5032610		16/07/1991	-
WO-03077905	A1	25/09/2003	-

# 4 - REFERÊNCIAS NÃO-PATENTÁRIAS

Autor/Publicação	Data de publicação	Relevância *
------------------	--------------------	--------------

#### BR102015032492-8

From mysteries to medicines: drug development for fibrodysplasia ossificans progressiva Expert Opinion on Orphan Drugs (2013) 1(8) 637-649 CODEN: EOODAJ; ISSN: 21678707; English	2013	-
[Effect of therapy with beta-adrenoblockers and vitamin complexes on indices of oxyproline excretion in various hereditary connective tissue diseases].  Voprosy meditsinskoi khimii , 34(5), 99-104; ISSN: 0042-8809; Russian	-	-
[The effect of ascorbic acid on the collagen synthesis in skin fibroblasts of children with funnel chest]. Voprosy meditsinskoi khimii , 36(4), 53-5; ISSN: 0042-8809; Russian	-	

Observações: Os documentos citados no relatório de busca foram obtidos na ferramenta de busca por similaridade disponibilidade pelo CAS.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021.

Alexandre Godinho Silva Chefe de Divisão/ Mat. Nº 1568052 DIRPA / CGPAT I/DIFAR-I

- A documento que define o estado geral da técnica, mas não é considerado de particular relevância;
- N documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada nova quando o documento é considerado isoladamente;
- I documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva ou de ato inventivo quando o documento é considerado isoladamente
- Y documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva quando o documento é combinado com um outro documento ou mais de um;
- PN documento patentário, publicado após a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame, cuja data de depósito, ou da prioridade reivindicada, é anterior a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame; esse documento patentário pertence ao estado da técnica para fins de novidade, se houver correspondente BR, conforme o Art. 11 §2.º e §3.º da LPI.

<sup>\*</sup> Relevância dos documentos citados:



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

### **PARECER**

N.º do Pedido: BR102015032492-8 N.º de Depósito PCT:

**Data de Depósito:** 23/12/2015

Esta exigência está sendo realizada com base no Art. 35, incisos I e IV, da Lei nº 9.279, de 1996 (LPI), em conformidade com a Portaria INPI/PR N° 412/20, de 23/12/2020.

O relatório de busca em anexo contém os principais documentos de anterioridades citadas.

De acordo com o Art. 36 da Lei nº 9.279, de 1996 (LPI), o depositante deve manifestar-se quanto aos documentos do estado da técnica citados no relatório de busca, modificando o quadro reivindicatório do pedido, de forma a adequá-lo a estes documentos, e/ou apresentar argumentação a respeito da pertinência destes documentos.

Ressalta-se que o quadro reivindicatório a ser apresentado não deverá ampliar a matéria inicialmente reivindicada, conforme a Resolução 93/2013, de 10/06/2013, que dispõe sobre a aplicabilidade do Art. 32 da LPI. Deve-se atentar para o disposto no Art. 25 da LPI, nas Instruções Normativas 30/2013 e 31/2013, de 04 de dezembro de 2013, e nas Diretrizes de Exame de Patentes vigentes. Do mesmo modo, deve-se atentar para que a matéria reivindicada não venha a incidir no Artigos 10 e 18 da LPI.

Recomenda-se ao depositante apresentar, juntamente à reformulação do quadro reivindicatório, as vias indicando as modificações realizadas, assim como novas vias do Relatório Descritivo, Resumo e Desenhos, corrigindo possíveis erros de tradução ou digitação.

No caso da adequação do quadro reivindicatório implicar no aumento do número de reivindicações em relação ao quadro reivindicatório para o qual foi requerido o exame, a guia de requerimento de exame deverá ser complementada, no valor referente às reivindicações excedentes por meio de uma GRU de código 800, com base nos valores atuais da tabela de retribuição.

BR102015032492-8

O depositante deve responder a exigência formulada neste parecer por meio do serviço de código 207 em até 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação na RPI, sob pena do arquivamento definitivo do pedido, de acordo com o Art. 36 § 1º da LPI.

Publique-se a Exigência Preliminar (6.22).

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021.

Alexandre Godinho Silva Chefe de Divisão/ Mat. Nº 1568052 DIRPA / CGPAT I/DIFAR-I